



PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Quarta-feira, 09 de Abril de 2025 – Ano IX Edição 1086

### DECRETO

#### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 077, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

### DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**MÁRCIO ROBERTO PAVAN**, Prefeito do Município de Estiva Gerbi, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e dar celeridade aos processos de realização de despesas no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa, que impõe a busca constante pela melhoria na gestão dos recursos públicos;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizada e delegada ao Secretário de Administração e Finanças do Município de Estiva Gerbi a competência para autorizar e ordenar despesas, bem como praticar todos os atos necessários à sua execução, até o limite individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 2º.** A delegação de competência de que trata o artigo anterior abrange as despesas correntes e de capital, incluindo, mas não se limitando a:

- I - Aquisição de materiais de consumo e expediente;
- II - Contratação de serviços de manutenção e conservação;
- III - Pagamento de diárias e despesas de viagem;
- IV - Outras despesas que se enquadrem no limite estabelecido.

**Art. 3º.** O Secretário de Administração e Finanças deverá observar rigorosamente as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução das despesas, em especial as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como as normas internas de controle e auditoria do Município.



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# **SEMANÁRIO OFICIAL**

## **ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI**

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Quarta-feira, 09 de Abril de 2025 – Ano IX Edição 1086

**Art. 4º.** Fica o Secretário de Administração e Finanças obrigado a apresentar, trimestralmente, ao Prefeito Municipal, relatório detalhado das despesas autorizadas e realizadas com base neste Decreto, contendo informações sobre os respectivos processos de aquisição ou contratação, os valores empenhados, liquidados e pagos, e os resultados alcançados.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 09 de abril de 2025

**MÁRCIO ROBERTO PAVAN**

**Prefeito Municipal**

**CELSO DE BARROS**

**Secretário Municipal de Chefia de Gabinete**



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# **SEMANÁRIO OFICIAL**

## **ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI**

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Quarta-feira, 09 de Abril de 2025 – Ano IX Edição 1086

**CÂMARA MUNICIPAL**

### **PORTARIA Nº 012/2025**

#### **DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, NO ANO DE 2025.**

**O VEREADOR ÉDER MANOEL DO PRADO**, Presidente da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, no uso de suas atribuições legais, resolve o seguinte,

Art. 1º - Fica **SUSPENSO** o expediente na Câmara Municipal conforme cronograma anexo, que passa a fazer parte desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrária.

**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI  
09 DE ABRIL DE 2025.**

**ÉDER MANOEL DO PRADO**  
Presidente da Câmara

**Registrado e encaminhado a publicação na data supra**

**EDUARDO LUÍS DEL JUDICE**  
Diretor Administrativo



PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Quarta-feira, 09 de Abril de 2025 – Ano IX Edição 1086

### ANEXO DA PORTARIA Nº 012/2025

### CRONOGRAMA DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS – 2025

<b>ABRIL</b>	17 (Quinta-Feira) 18 (Sexta-Feira) 20 (Domingo) 21 (Segunda-Feira)	Ponto Facultativo Paixão de Cristo Páscoa Tiradentes	Ponto Facultativo Feriado Nacional Feriado Nacional Feriado Nacional
<b>MAIO</b>	01 (Quinta-Feira) 02 (Sexta-Feira) 19 (Segunda-Feira)	Dia do Trabalho Ponto Facultativo Aniversário da Cidade	Feriado Nacional Ponto Facultativo Feriado Municipal
<b>JUNHO</b>	19 (Quinta-Feira) 20 (Sexta-Feira)	Corpus Christi Ponto Facultativo	Feriado Nacional Ponto Facultativo
<b>JULHO</b>	09 (Quarta-Feira)	Rev. Constitucionalista	Feriado Estadual
<b>SETEMBRO</b>	07 (Domingo)	Dia Da Independência	Feriado Nacional
<b>OUTUBRO</b>	12 (Domingo) 27 (Segunda-Feira) 28 (Terça-Feira)	Nossa Senhora Aparecida Ponto Facultativo Dia do Servidor Público	Feriado Nacional Ponto Facultativo Ponto Facultativo
<b>NOVEMBRO</b>	02 (Domingo) 15 (Sábado) 20 (Quinta-Feira) 21 (Sexta-Feira)	Finados Proclamação da República Dia da Consciência Negra Ponto Facultativo	Feriado Nacional Feriado Nacional Feriado Nacional Ponto Facultativo
<b>DEZEMBRO</b>	24 (Quarta-Feira) 25 (Quinta-Feira) 26 (Sexta-Feira) 29 (Segunda-Feira) 30 (Terça-Feira) 31 (Quarta-Feira)	Ponto Facultativo Natal Ponto Facultativo Ponto Facultativo Ponto Facultativo Ponto Facultativo	Ponto Facultativo Feriado Nacional Ponto Facultativo Ponto Facultativo Ponto Facultativo Ponto Facultativo
<b>JANEIRO 2026</b>	01 (Quinta-feira) 02 (Sexta-feira)	Réveillon Ponto Facultativo	Feriado Nacional Ponto Facultativo



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# **SEMANÁRIO OFICIAL**

## **ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI**

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Quarta-feira, 09 de Abril de 2025 – Ano IX Edição 1086

### **EXPEDIENTE**

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece à Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)